



## CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

CEP 39970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 10 DE 29 DE setembro DE 2.004

LEI Nº 1.379 DE 01 DE outubro DE 2.004

**“Estabelece os subsídios do Prefeito, Vice Prefeito e dos Secretários Municipais e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Pedra Azul/MG, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Subsídio mensal do Prefeito Municipal será até de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Art. 2º - O Subsídio do Vice-prefeito será igual a 50% (cinquenta por cento) do subsídio do Prefeito estabelecido na forma do artigo 1º desta lei.

Art. 3º - O subsídio do Secretário Municipal será de R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Art. 4º - O subsídio do Secretário-adjunto Municipal será de R\$1.700,00 (hum mil e setecentos reais).

Art. 5º - O Chefe de Gabinete do Prefeito e o Procurador Geral, para os efeitos desta Lei, são considerados Agentes Políticos com as mesmas prerrogativas de Secretário Municipal.

Parágrafo 1º - É vedado o acréscimo de qualquer adicional, abono, prêmio, verba de representação aos ocupantes dos cargos relacionados nos artigos 3º, 4º e 5º desta Lei.

Parágrafo 2º - A vedação de acréscimo contida no parágrafo 1º desta Lei, não se aplica ao pagamento de vantagens pessoais, quando os ocupantes forem efetivos do município.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

CEP 39970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**Parágrafo 3º** - Aos Secretários Municipais ainda será devido o adicional de um terço calculado sobre seus subsídios quando em gozo de férias regulamentares.

**Art. 6º** - Os subsídios de que se trata esta Lei serão revistos, anualmente, na mesma data da revisão da remuneração dos servidores municipais, sem distinção de índices.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias dos orçamentos correspondentes à sua vigência.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor após a sua publicação, no primeiro dia do mês de janeiro de 2005.

Prefeitura Municipal de Pedra Azul/MG, em  
.....01.....de outubro..... de 2004.

  
**Gerson de Oliveira Costa Filho**  
**Prefeito Municipal**

